

## Sistema de Qualificação – Nova Empreitada Contínua

### Esclarecimentos

#### a) Introdução

Foi publicado o anúncio do “Sistema de Qualificação de Empreiteiros da EDP Distribuição-Energia, S.A.”, o qual constituiu igualmente a abertura do concurso com procedimento por negociação para a realização de obras de construção, reparação e manutenção de redes de alta tensão, média tensão e baixa tensão da EDP Distribuição, em regime de empreitada contínua.

O anúncio foi publicado no JOUE de 25 de Outubro de 2006, tendo recebido a designação “Construção de linhas para o transporte de electricidade”, e a referência “2006/S 204 – 21760”, bem como no DR n.º 213, 2.ª série, de 6 de Novembro de 2006 (parte especial).

O anúncio especificava estarem disponíveis para consulta, o Programa de Concurso-PCIC e as Condições Gerais do Concurso-CGC, relativos ao concurso assim iniciado.

Considerando que vários empreiteiros contactaram a EDP Distribuição, expondo dúvidas diversas, relativas ao Sistema de Qualificação e ao Concurso de Empreitada Contínua, prestam-se os seguintes esclarecimentos e aviso (os quais serão hoje publicados no site da EDP):

#### b) Esclarecimentos

**Pergunta 1:** Se uma empresa não obtiver Qualificação agora, quando é que pode obtê-la?

**Resposta 1:** O Sistema de Qualificação é um sistema aberto, de duração indeterminada, o que permitirá a todos os candidatos apresentarem a sua Candidatura em qualquer momento do período da respectiva vigência. No entanto, para efeitos do presente Concurso de Empreitada Contínua, o prazo termina às 17 horas de 15 de Dezembro, conforme estipulado no Anúncio e Anúncio Complementar já enviado para publicação no JOUE, (cfr. “alínea c) Aviso” do presente documento.

**Pergunta 2:** Como é que a EDP vai distribuir, e com que periodicidade, a lista das empresas qualificadas?

**Resposta 2:** A lista constará do site [www.edp.pt](http://www.edp.pt), sendo actualizada de forma constante.

**Pergunta 3:** Há algum programa informático da EDP, de orientação para o preenchimento dos anexos, tal como houve para a NEC?

**Resposta 3:** Não.

**Pergunta 4:** Pode ser indicado como subcontratado uma empresa que concorra na mesma Área de Empreitada?

**Resposta 4:** Na fase de Qualificação não é necessário especificar eventuais subcontratados. Na fase subsequente não serão aceites propostas de concorrentes que, em simultâneo, sejam subcontratados de outros concorrentes, na mesma Área de Empreitada, com excepção de “Trabalhos em Tensão-TET”.

**Pergunta 5:** Os subcontratados têm a mesma classificação dos empreiteiros?

**Resposta 5:** Não, só os adjudicatários são sujeitos a avaliação.

**Pergunta 6:** Há algum formato próprio para apresentar as evidências em matéria de capacidade e experiência em coordenação de subcontratos?

**Resposta 6:** Não. No entanto, os interessados poderão seguir o modelo de “lista de obras realizadas”, constante do ANEXO A do Programa de Candidatura, acrescentando uma coluna para indicação das empresas subcontratadas e trabalhos realizados.

**Pergunta 7:** Como se evidencia a “experiência e competência técnica, comportamental e comercial dos executantes”? E que tipo de formação deve ser apresentada?

**Resposta 7:** Os requisitos são evidenciados mediante a indicação, comprovada, das acções de formação frequentadas e programadas e da experiência na realização das tarefas.

**Pergunta 8:** Pode ser apresentada uma lista dos colaboradores em formação ou inscritos para formação?

**Resposta 8:** Sim.

**Pergunta 9:** Se a empresa não possuir a formação requerida, pode ser apresentada uma declaração de compromisso de formação, caso a empresa seja qualificada?

**Resposta 9:** Sim.

**Pergunta 10:** Qual a formação que o responsável TET deverá ter? BT? MT?

**Resposta 10:** O Responsável TET deve ter formação superior em Engenharia Electrotécnica e formação específica em TET (ex: “Curso de Sensibilização TET para Quadros” da EDP Valor – PFM). A experiência profissional, quando comprovada, na coordenação de departamento/sectores TET de empresas, poderá ser aceite como substituto da formação específica em TET. O Responsável TET terá de estar inscrito na DGGE e pertencer ao quadro permanente da empresa.

**Pergunta 11:** Existe alguma lista de formação necessária para a Qualificação nas diferentes Classes de Obra?

**Resposta 11:** Existem requisitos próprios para algumas Classes de Obra, nomeadamente as diversas categorias TET, a execução de caixas da rede subterrânea de MT, e as equipas de contagem. Para algumas categorias profissionais (ex: engenheiro, electricista) são exigidas as certificações oficiais correspondentes. A experiência profissional na execução de obras, quando comprovada, é também considerada relevante.

**Pergunta 12:** Pode ser referido, como factor de valorização, a decorrência de processo de certificação da empresa para efeitos da norma OHSAS 18000?

**Resposta 12:** Sim.

**Pergunta 13:** Qual o alvará necessário para realizar as diferentes Classes de Obra, dado que o alvará apenas limita o valor máximo de uma única obra?

**Resposta 13:** Alvará da 4ª categoria, com subcategorias compatíveis com as Classes de Obra a que o interessado se candidata. A classe definirá o montante máximo individual das obras a adjudicar.

**Pergunta 14:** Entende-se a habilitação própria para executar Linhas Aéreas de AT como a posse de Alvará?

**Resposta 14:** Não só. A posse de Alvará adequado é exigida, mas constitui igualmente um requisito, a posse de meios humanos, equipamentos e experiência comprovados.

**Pergunta 15:** A viatura de TET BT pode ser a mesma que a de TET MT?

**Resposta 15:** Não.

**Pergunta 16:** A habilitação em “Manutenção de Postos de Transformação em TET” é a obtida mediante a frequência do curso “Limpeza e pequena conservação de Postos de Transformação em TET”? ou do curso “TET - limpeza de postos média tensão/baixa tensão”?

**Resposta 16:** Não, para ambos os cursos. A habilitação em “Manutenção de Postos de Transformação em TET” obtém-se através de acções de formação frequentadas e/ou programadas e da experiência na realização das tarefas.

**Pergunta 17:** As empresas que não estejam habilitados em “TET-MT Ligeiros”, apesar de já terem feito a formação, poderão candidatar-se?

**Resposta 17:** Sim, mas terão de apresentar compromisso de conclusão do processo de Qualificação até 3 meses após a data do início do contrato.

**Pergunta 18:** Quais as especificações técnicas para as viaturas TET-MT? E quais as ferramentas e equipamentos?

**Resposta 18:** A viatura deverá ter tracção às 4 rodas e a capacidade para transportar em condições adequadas a equipa e a dotação de ferramentas. A lista de ferramentas poderá ser obtida junto das entidades formadoras aceites pela EDP.

**Pergunta 19:** Qual a periodicidade das avaliações periódicas?

**Resposta 19:** A avaliação é anual.

**Pergunta 20:** Quais as variáveis (exemplo: máquinas, n.º funcionários, volume de negócio) e respectiva ponderação, utilizados para S2 em  $N2=0,40S1+0,60S2$ , e qual o S1 que dá a nota máxima?

**Resposta 20:** O valor de cada variável é equitativa e objectivamente atribuído.

**Pergunta 21:** No 1º segmento os candidatos devem indicar qual a AE a que se candidatam?

**Resposta 21:** Não. No caso do 1º Segmento, a Área Geográfica de Qualificação corresponde ao território continental, pelo que os Candidatos apenas devem indicar, na Candidatura, as Classes de Obra para que pretendem obter Qualificação.

**Pergunta 22:** A cláusula “Dispor de meios próprios na(s) Área(s) Geográfica(s) de Qualificação para a qual pretendem qualificar-se, designadamente (...) instalações (...)” refere-se a estaleiros?

**Resposta 22:** Os meios próprios são instalações (estaleiros, escritórios, armazéns, etc.), meios humanos e equipamentos.

**Pergunta 23:** Se uma empresa só se candidata a algumas Classes de Obra, precisa de possuir todos os requisitos de Qualificação enumerados na página 19 do PC, nomeadamente habilitação em TET?

**Resposta 23:** Não. Os Candidatos que não possuam os requisitos necessários de Qualificação no âmbito do 1.º e 2.º Segmentos podem qualificar-se por Classe de Obra, e deverão satisfazer os requisitos técnicos definidos para aquela. Todas as empresas subcontratadas deverão estar qualificadas para as Classes de Obra objecto do subcontrato.

**Pergunta 24:** Quais os trabalhos da Classe de Obra “Linhas Aéreas AT (assistência à rede/ligeira)”? E quais são as obras de Manutenção correctiva de AT (ligeira)?

**Resposta 24:** Todos os trabalhos associados à assistência à rede e avarias passíveis de serem realizados com os meios humanos e equipamentos exigidos às empresas qualificadas para a construção de linhas aéreas de MT, e que tenham cumulativamente a Qualificação em TET MT ligeiro.

**Pergunta 25:** As empresas registadas no RePro precisam de entregar todo o Anexo A?

**Resposta 25:** Não, no caso de o candidato já estar registado deverá actualizar a informação e preencher a Parte II do Anexo A.

**Pergunta 26:** Quais as certidões necessárias para certificar a habilitação profissional nas diferentes categorias?

**Resposta 26:** Para as habilitações oficiais (formação superior em engenharia, oficial electricista, etc) são exigidas as certificações oficiais. Quanto a outras habilitações (ex: TET, caixas para rede subterrânea de MT, equipas de contagem, etc) é necessário apresentar comprovativo da formação recebida e demonstrar experiência profissional.

**Pergunta 27:** Se um empresa não se qualificar numa AE, poderá ficar qualificada para algumas Classes de Obra?

**Resposta 27:** Sim.

**Pergunta 28:** O Adjudicatário é responsável pela substituição e reparação de peças defeituosas fornecidas pela EDP Distribuição?

**Resposta 28:** O adjudicatário será responsabilizado pelos equipamentos ou peças defeituosas fornecidas pela EDP Distribuição, quando o defeito resultar dos processos de transporte, construção e montagem e/ou do manuseamento incorrecto. O adjudicatário é também responsável por defeitos de materiais e equipamentos fornecidos pela EDP Distribuição, em termos gerais, excepto se tiver declinado qualquer responsabilidade, por escrito, num período razoável após a recepção das instruções da EDP Distribuição.

### **c) Aviso**

Comunica-se que o Anúncio do Sistema de Qualificação – Sectores Especiais a que se referem os esclarecimentos precedentes será rectificado, mediante a publicação de anúncio complementar, o qual já foi enviado ao JOUE.

O texto do anúncio complementar, o qual contém rectificações e um esclarecimento, estará disponível no site da EDP.